



ASSEJUS

Associação dos Servidores
da Justiça do Distrito Federal

CONSELHO FISCAL

BIÊNIO – 2017/2019

PARECER CF. 03/2018

Brasília/DF, 20 de setembro de 2018.

Senhores Membros do Conselho Deliberativo,

O conselho Fiscal da ASSEJUS, no uso de suas atribuições estatutárias, previstas nos art. 16, c/c art. 74, I, III, IV, VII e XII, todos do Estatuto Social, tomando por base o acompanhamento e a análise dos documentos e demais demonstrativos contábeis encaminhados a este CONSELHO FISCAL referentes ao período de ABRIL a JUNHO de 2018, opina pela REGULARIDADE das contas no período analisado.

O Conselho Fiscal analisou os balancetes do 2º trimestre de 2018, relativo aos registros dos atos, fatos e eventos de gestão administrativa, considerando os princípios contábeis aceitos.

A respeito da organização e controle dos documentos de despesas e receitas – entende-se que os documentos estão adequadamente organizados e instruídos na forma da lei, ou seja: capa, numeração, justificativa do evento, autorização e controle da execução orçamentária.

Sobre o controle financeiro (pagamentos e recebimentos) e execução orçamentária – verifica-se que os extratos das contas bancárias são conciliados com análise das entradas e saídas de recursos aferidos por meio de documentação idônea. As receitas e despesas estão bem detalhadas no Plano de Contas.

Conclui-se que os balancetes apresentados estão adequados ao aspecto de relevância com relação à posição patrimonial e financeira da ASSEJUS. Os demonstrativos contábeis atenderam às formalidades legais, bem como os dados apresentados nos balancetes. A ASSEJUS dedicou-se ao cumprimento dos objetivos estratégicos e executou uma gestão fiscal responsável, em especial no que se refere à organização, controle do limite de despesa com pessoal, saldo de contas, diminuição



ASSEJUS

Associação dos Servidores
da Justiça do Distrito Federal

gradativa de despesa indesejada, bem como um trabalho em equipe, buscando esclarecer todas as dúvidas apresentadas.

Dessa forma, encaminhamos o referido PARECER para apreciação e aprovação preliminar do Conselho Deliberativo e, após, à Assembleia Geral para aprovação, com as seguintes recomendações à Diretoria Executiva:

1. Normatização melhor detalhada (relatório de atividades) quando da solicitação de ressarcimento por Diretor (por meio de formulário próprio ou e-mail, por exemplo);
2. Embora este órgão fiscalizador em sua maioria não discorde do pagamento da dupla jornada de plantão de fim de semana, feriados e pontos facultativos (inclusive dia útil entre feriado e fim de semana), recomenda-se normatização detalhada quanto ao horário, isso para melhor esclarecer a decisão assemblear de 30/11/2017, que aprovou os referidos pagamentos, e Ata da Diretoria Executiva, em 14/08/18. A conselheira Glaucia Sena de Brito ressalta que, em que pese ter conhecimento de que os referidos plantões estão sendo realizados em dois turnos, estes não estão normatizados na Resolução Conjunta n. 1/2018, Ata da Diretoria Executiva ou Ata Assemblear. Assim, recomenda que a Diretoria Executiva se abstenha de realizar os plantões na forma que tem sido feita até então, antes da devida normatização recomendada pelo Conselho Fiscal.

O Conselho Fiscal solicita a divulgação do parecer sobre as contas do 2º trimestre de 2018, assim que for encaminhado formalmente ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva para amplo conhecimento dos associados.

É o parecer.


SYLVANY DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente em exercício


GLÁUCIA SENA DE BRITO
Membro


ALEX PEREIRA CARDOSO
Membro e Secretário